



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER/CI/CMP/Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAUPEBAS/PA.

O presente parecer tratará da análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no processo licitatório do pregão presencial nº 9/2017-00001CMP, no qual foi requerido o reequilíbrio econômico-financeiro referente a **Ata de Registro de Preços nº 20170005** firmada entre a Câmara de Vereadores de Parauapebas/PA e a empresa Auto Posto Altamira LTDA cujo objeto é o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10).

Ressalta-se que o presente processo foi analisado por esta Controladoria quando do registro da Ata de Preços. Das fls. 444 a 448 consta o Parecer desta Controladoria quando do encerramento do processo de registro de ata. Sendo que das fls. 449 a 477 constam dos documentos necessários para a celebração do contrato. Das fls. 478 a 490 constam o Contrato nº 20170006, extrato do contrato nº 20170006, certidão de fixação do extrato do contrato e publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Nas fls. 491 consta a nota de empenho 21030007 referente a contratação dos serviços. Das fls. 492 a 495 consta a Portaria nº 185/2017 que nomeia a fiscalização do contrato nº 20170006. Das fls. 496 a 506 constam o cadastro do processo licitatório no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Passa-se a análise dos documentos referente ao reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 20170005.

I. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O processo completo está autuado composto por 578 fls. em dois volumes todas rubricadas distribuídas da seguinte forma:

- a) Memorando nº 24/2018 e anexos da Diretoria Administrativa à Procuradoria Geral solicitando análise para reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços nº 2017005 para o fornecimento de combustível para a Câmara de Parauapebas. Anexo Pleito da contratada (fls. 507 a 518);
- b) Memorando nº 008/2017 – PG/CMP da Procuradoria Geral em resposta a solicitação da Diretoria Administrativa anexo Parecer Jurídico 004/2018 (fls. 519 a 535);
- c) Memorando nº 88/2018 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Licitações e Contratos solicitando a abertura de processo de reequilíbrio econômico-financeiro para a Ata de Registro de Preços nº 20170005 (fls. 536 a 539);
- d) Pesquisa de preço no mercado local (fls. 540 a 545);
- e) Autorização para reequilíbrio econômico-financeiro (fls. 546 a 547);
- f) Memorando nº 067/2018 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Contabilidade solicitando indicação de dotação orçamentária (fls. 548);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

- solicitando indicação de dotação orçamentária (fls. 548);
- g) Indicação de dotação orçamentária emitida pelo Departamento de contabilidade (fls. 549);
 - h) Certidões de regularidade fiscal da Contratada (fls. 550 a 555);
 - i) Memorando nº 84/2018 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Contabilidade requerendo a atestação de cálculos para o reequilíbrio econômico-financeiro (fls. 556);
 - j) Memorando nº 08/2018 do Departamento de Contabilidade atestando cálculo para reequilíbrio econômico-financeiro (fls. 557);
 - k) Cópia a Portaria nº 015/2018 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação e Contratos para o ano de 2018 (fls. 558);
 - l) Envio pela Comissão de Licitação para a Procuradoria e Controladoria Geral da Apostila nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 20170005 para contratação de fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis para a Câmara Municipal de Parauapebas/PA (fls. 559 a 562);
 - m) Minuta da Primeira Apostila do Reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 20170005 (fls. 563 a 566);
 - n) Memorando nº 010/2018 do Departamento de Licitação à Diretoria Administrativa com solicitação de manifestação quanto os preços alterados após a elaboração do reequilíbrio econômico-financeiro referente a Ata de Registro de Preços nº 20170005 (fls. 567 a 568);
 - o) Memorando nº 92/2018 da Diretoria Administrativa com Ofício nº 121/2018 encaminhado à empresa contratada e sua resposta quanto a negociação de valores (fls. 569 a 571);
 - p) Minuta Revisada da Primeira Apostila do Reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 20170005 (fls. 572 a 573);
 - q) Envio do processo a Procuradoria Geral para manifestação (fls. 574);
 - r) Memorando nº 025/2018-PG/CMP com manifestação nº 001/2018 acerca do processo (fls. 575 a 578);
 - s) Envio do processo a Controladoria para emissão de parecer quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro nº 2017005 (fls. 578);

II. DA ANÁLISE.

A partir da documentação acima delineada passa-se a análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 20170005 cujo o objeto é o fornecimento de combustíveis para a Câmara de Vereadores de Parauapebas. Ressalta-se que após regular tramitação do processo licitatório e registro da presente Ata, foi celebrado Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de combustíveis com a empresa Auto Posto Altamira LTDA, CNPJ nº 08.084.043/0003-76, cujo o número é 20170006. O pedido de reequilíbrio se deu por meio da empresa contratada conforme Ofício nº 00001/2018 (fls. 510 a 518).

Observa-se que às fls. 520 a 535 consta o Parecer Jurídico nº 004/2018 que bem tratou da matéria em discussão e fez as devidas recomendações ao Órgão Competente.

A Diretoria Administrativa tomou as devidas providências juntando aos autos a

2



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

atestação realizada pelo Departamento de Contabilidade quanto aos cálculos apresentados pela empresa contratada (fls. 557). Assim como manifestação desta quanto a negociação de valores finais do reequilíbrio conforme ordena a legislação (fls. 570). Por fim a Procuradoria Geral às fls. 576 e 577 atestou o cumprimento das suas recomendações pela Diretoria Administrativa.

Como bem embasou a Procuradoria Especializada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro de Ata de Registro de Preços está prevista no § 3º, do Artigo 15, da Lei 8.666/1993, e no Decreto Municipal nº 071 de 2014, em seu Art. 16, com a observância ao Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Ainda, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro baseia-se na majoração da incidência de PIS/COFINS na comercialização. E também na nova política de reajustes de preços de combustíveis da Petrobras. Tais motivos encontram-se respaldo legal haja visto que o realinhamento dos preços registrados em ata correspondem com exatidão à oneração causada pelo referido aumento de tributos, e a nova política de reajustes de preços dos combustíveis da Petrobras, configura álea econômica extracontratual, imprevisível às partes no momento da elaboração das propostas e assinatura da Ata de Registro de Preços.

Ademais, a Diretoria Administrativa ao observar que o valor calculado do reequilíbrio econômico-financeiro estava superior ao praticado no mercado, solicitou à contratada que a mesma manifestasse sobre possível redução. Tudo em atendimento ao que determina o Art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 071 de 2014. Às fls. 571 a empresa contratada informou sua proposta final de acordo com o que se pratica no mercado local.

III. CONCLUSÃO

Diante do todo acima exposto, ao que parece entendo que foram atendidos os requisitos para o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 20170005 cujo o objeto é a prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis a Câmara de Vereadores de Parauapebas/PA.

Sugere-se o cadastrado da Ata com valor reequilibrado observando as formalidades legais. Ainda quando da celebração de novo contrato atrelado a referida Ata deve-se juntar ao processo Ato do Presidente nomeando servidor responsável pela fiscalização deste.

Por fim ressalto que o processo poderá ser objeto de conferência posterior deste órgão de Controle Interno nos termos da legislação vigente.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 28 de fevereiro de 2018.

JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR

Controlador Geral
Portaria nº 025/2017